



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande*

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Dispõe sobre curso de capacitação aos inscritos no processo eleitoral para Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 1171 de 08 de novembro de 2002, inserido pela Lei nº 1597 de 12 de dezembro de 2011, que torna obrigatório a participação do candidato a conselheiro tutelar em curso de capacitação oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover curso de capacitação aos inscritos no processo eleitoral para Conselheiro Tutelar deste município para a gestão 2012/2015, com jornada de 10 (dez) horas.

Parágrafo único. A participação do candidato é obrigatória em todos os módulos, podendo ter apenas uma falta justificada, que será analisada pela Comissão.

Art. 2º. A capacitação dar-se-á em 05 (cinco) módulos, tendo cada 02 (duas) horas de duração, a serem realizados nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de março do corrente ano, no auditório Jornalista Roberto Marinho, sito na Rua José Borges Neto, nº 50, Vila Mirim, Praia Grande, sempre das 19 (dezenove) as 21 (vinte e uma) horas.

§ 1º. Ministrará-se na capacitação os temas:

I – Ministério Público;

II – S.U.S. (Sistema Único de Saúde);

III – L.D.B. (Leis de Diretrizes e Bases);

IV – S.U.A.S. (Sistema Único de Assistência Social);



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - Praia Grande*

V – Criança e Adolescente.

§ 2º. Ficará a critério deste conselho de direitos a escolha dos palestrantes, assim como a ordem de apresentação das palestras, visando à disponibilidade dos convidados.

Art. 3º. O inscrito ao cargo de conselheiro tutelar que deixar de participar do curso, ou não obter frequência terá sua candidatura indeferida.

Art. 4º. Este curso de capacitação somente terá validade aos candidatos inscritos para a eleição da gestão 2012/2015, sendo tomadas nas eleições subseqüentes às providências pertinentes a cada pleito eleitoral.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a realização do curso publicará quais candidatos tiveram suas candidaturas deferidas ou indeferidas, analisando a participação do candidato, bem como toda a documentação apresentada.

Art. 6º. Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados e dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo sido aprovada em Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata datada de 09 de fevereiro de 2012.

Praia Grande, 09 de fevereiro de 2012.

Renata Aparecida Pezzete
Presidente do CMDCA